

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 730/93 - Reautuado em 05-05-94
INTERESSADA : Vera Alves Cepêda
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 435/94 - CETG - "D" APROVADO EM 08-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Vera Alves Cepêda para lecionar, a partir de 09-02-94, as disciplinas "História Econômica (Geral e do Brasil)" "Introdução às Ciências Políticas" e "Estudo de Problemas Brasileiros", nos Cursos de Licenciatura Plena em História e Ciências (1º grau).

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando Pós-Graduação em Ciência Política.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Vera Alves Cepêda para lecionar "História Econômica (Geral e do Brasil)" "Introdução às Ciências Políticas" e "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1996.

PROCESSO CEE Nº 730/93

PARECER CEE Nº 435/94

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 07 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Henrique Gamba e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente - CETG